



GOVÉRNO DA PARAIBA

LEI N.º 5.265 , de 18 de abril de 1990

Dispõe sobre o Quadro Permanente Estatutário de Pessoal da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os quantitativos dos cargos do Quadro Permanente do Pessoal Estatutário da SUPLAN, passam a ser os constantes nos anexos I, II, III, IV e V a esta Lei.

Art. 2º - O provimento inicial dos Cargos a que se refere este artigo, dar-se-á mediante a transferência dos atuais servidores da SUPLAN, habilitados para o cargo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de abril de 1990; 102º da Proclamação da República.

TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY
GOVERNADOR

José Carlos Dias de Freitas
Secretário dos Transportes e Obras

PUBLICADO NO D. OFICIAL
ESTA DATA
Em 25 / 04 / 19 90
GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN

PLANO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR
OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS-CIENTÍFICOS - STC - 1900
TABELA DE VENCIMENTOS (QUADRO PERMANENTE ESTATUTÁRIO)
ANEXO I

C A R G O S	Q U A N T I T A T I V O S
ENGENHEIRO CIVIL	72
ENGENHEIRO MECÂNICO	01
ARQUITETO	10
GEÓLOGO	01



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN

PLANO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR
GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS - 900
QUADRO PERMANENTE ESTATUTÁRIO
ANEXO II

C A R G O S	Q U A N T I T A T I V O S
ADVOGADO	06
CONTADOR	06
ECONOMISTA	06
ASSISTENTE SOCIAL	02
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	11
ANALISTA DE SISTEMA	01
BIBLIOTECÁRIO	01
PSICÓLOGO	01
METEOROLOGISTA	01
GEÓGRAFO	03



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN

QUADRO PERMANENTE ESTATUTÁRIO
PLANO ADMINISTRATIVO
ANEXO III

C A R G O S	Q U A N T I T A T I V O S
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	18
AGENTE DE SEGURANÇA, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS II TELEFONISTA	16
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	10
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	15
DIGITADOR	02
OPERADOR DE COMPUTADOR	02
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	10
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	01
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV, TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM CONTABILIDADE	25

~~4~~
(

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN

QUADRO PERMANENTE ESTATUTÁRIO

PLANO OPERACIONAL

ANEXO IV

C A R G O S	Q U A N T I T A T I V O S
ENCANADOR	01
ARTÍFICE	05
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO, PEDREIRO	08
ELETRICISTAS E MOTORISTA	28
AUXILIAR TÉCNICO	07
OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE TERRAPLENAGEM, DESE- NHISTA E MECÂNICO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	19
TOPÓGRAFO	01
ASSISTENTE TÉCNICO	07
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	34



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN

QUADRO PERMANENTE ESTATUTÁRIO

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS JURÍDICOS

ANEXO V

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVOS
PROCURADOR	10

